LEI Nº 10 DE 13 DE MARÇO DE 1973.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, a firmar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, através do Departamento de Rendas Internas (D.R.I), para instalação de um Posto Fiscal, no cruzamento das estradas que ligam ao Porto Vera Cruz e Porto Balsa Nova, e implantação de uma Fiscalização volante.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 13 de março de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/732/ta